

## **LEI N.º 074 / 99**

A Câmara Municipal de Natividade,  
aprova e eu, Prefeito Municipal,  
sanciono e promulgo a seguinte  
Lei :

**ARTIGO 1º** - Fica , o Prefeito Municipal , devidamente autorizado a conceder Subvenção Social à Comissão Organizadora da “ *FESTA DE SETEMBRO* ” a ser promovida no período de *05* a *08* de *Setembro* de *1999*, até o valor de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais ).

**§ ÚNICO** - A Comissão encarregada do evento, objeto do artigo , prestará contas à Prefeitura Municipal de Natividade, da aplicação dos recursos , na forma da lei, até 30 dias após a realização do certame.

**ARTIGO 2º** - Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral de 1999, por decreto, no valor estabelecido no artigo primeiro.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE                      PUBLIQUE-SE                      E                      CUMPRA-SE.

**Prefeitura Municipal de Natividade, 17 de Agosto de 1999.**

**MÁRCIO DE ASSIS RIBEIRO**  
***PREFEITO MUNICIPAL***